

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, por ordem da sua Gestora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada, sob a forma de execução indireta, do tipo técnica e preço, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a **realizar-se no dia 05 de dezembro de 2022 às 09h00min**, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 058/2022, de 01 de setembro de 2022.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

• **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

• **AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Condado, localizada na Praça 11 de novembro, S/N, ou, preferencialmente, através do seguinte endereço eletrônico: cplcondadope@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- **ORGÃO INTERESSADO:** Fundo Municipal de Educação de Condado - CNPJ nº19.607.525/0001-18
- **TIPO DE JULGAMENTO:** TÉCNICA E PREÇO
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 855.475,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação contratação de pessoa jurídica especializada para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes desse Edital.



2.2. As despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA: 14/11/2022

ATÉ ÀS 08h00min, respeitada a necessidade de obrigatoriedade de apresentação em até 1h (uma hora) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito.

Obs.: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1. Para retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM, pendrive ou enviar e-mail formal de solicitação a CPL, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

- Itens que compõem o Edital:

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação do Condado e a licitante vencedora (Anexo II);
- III. Modelo da Proposta de Preços (Anexo III);
- IV. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)
- V. Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo V);
- VI. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VI)
- VII. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VII)
- VIII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII)

4.2. No ato do recebimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo assinando o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações sobre eventuais omissões.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.

5.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da



seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

6. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da presente licitação todo e qualquer interessado devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.1.1 - O CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO, poderá ser realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail constante no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para efeito de cadastro a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada.
- II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VII) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;
- VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- IX) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede.

6.3. A condição de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

– **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- II) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

– **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- I) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício –DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- II) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- III) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- IV) Cópia do contrato social e suas alterações;
- V) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.4. Os documentos relacionados no subitem 5.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

6.5. Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



6.6. Não poderão concorrer:

a) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

b) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

c) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

d) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

f) esteja em falência, dissolução, liquidação.

g) pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.7. A impugnação por terceiros dos termos do presente Edital, por irregularidades, perante o Fundo Municipal de Educação de Condado-PE deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o Fundo Municipal de Educação de Condado julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/1993.

1Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.9. A **sessão de licitação por videoconferência** será realizada por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

I - Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo “MEET GOOGLE” em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://meet.google.com/?pli=1> e ingressar na sessão através do link a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II - É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “MEET GOOGLE” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

III – O link de acesso ao aplicativo “MEET GOOGLE” será enviada para o e-mail cadastrado de cada licitante, em até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão;

IV - A transmissão pela Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

V - O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

VI - A sessão pública será filmada por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

Parágrafo único. O Município divulgará no site oficial do Município o link de acesso à sessão, garantindo que a sessão seja realizada em sala aberta ao público, sem ônus, garantindo transparência dos atos em tempo real.

6.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e propostas de preços deverão ser **obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares**, aceitando-se, ainda, o envio por Correios, desde que entregue no protocolo geral da prefeitura, no mesmo prazo descrito, considerando os seguintes pontos:

I – Os documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhados à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a Comissão no endereço a seguir indicado: **Praça 11 de Novembro, nº 88, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, inclusive aqueles recebidos via Correios;**



II - As propostas de preços e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico. Além disso, **preferencialmente**, deverá constar dentro dos envelopes respectivos, mídia (Pen-drive e/ou CD/DVD) contendo todos os documentos e propostas digitalizados, visando uma melhor operacionalização da vídeo conferência, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública inaugural e sua publicação se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação.

7. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, **em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame**, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

Os documentos de habilitação (envelope nº 01), a proposta técnica (envelope nº 2) e as Proposta de Preço (envelope nº 3) deverão ser apresentados em três envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Envelope nº 01-Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº 022/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Envelope nº 02 – Proposta Técnica
Processo Licitatório nº 022/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Envelope nº 03 –Proposta de Preço
Processo Licitatório nº 022/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. O envelope nº 01 deve conter, sob pena de **INABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:



a) Comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação com demonstrativo do QSA;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (b.3.1), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº8.036, de 11-05-90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

c) Comprovação da qualificação econômico-financeira:

- Garantia de proposta no valor de **R\$ 8.554,75** (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 1% do valor referencial da licitação, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública).
- Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá(ão) estar acompanhado(s) de Laudo de Avaliação Original, no qual informe o valor atualizado do (s) Título(s), expedido por perito devidamente qualificado e cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada.
- O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do Processo. Quanto aos documentos do perito deverão estar registrado no órgão competente da categoria.
- Os títulos também deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria de Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou não prescritos.
- Independente da forma de garantia apresentada serão devolvidas ao final do processo, ou antes,



caso a licitante seja inabilitada.

- Certidão negativa de Ações de falência ou Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, emitida no domicílio da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data fixada para a sessão, assim como as Certidões de Licitação do sistema de processo judicial eletrônico do TJPE, (ou do TJ estado sede da empresa) como prova de NADA CONSTA;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suas substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA–IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocopiado livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$

b) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$



c) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- O balanço Patrimonial e seus respectivos termos, que trata o item anterior quanto se tratar de empresa comercial, deverá estar registrado na junta comercial da sede do licitante, quando se tratar de sociedade civil, o mesmo deverá ter seu registro em cartório da sede do licitante. A não observância do registro do respectivo balanço INABILITARÁ o licitante.

- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede ou domicílio com prazo de emissão de até 30 dias, anterior a data da sessão, para comprovação do capital social da empresa licitante, na forma do que estabelece o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998;

d) Comprovação da qualificação técnica:

- Comprovação através de atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

- A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

- Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

Obs.: Não serão aceitos atestado(s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio(s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);

f) Declaração de não emprego de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VI);

g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII);



- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

9.2. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômica–financeira.



9.2.5. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6. Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

9.2.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.11. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

10.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.2. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

10.3. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

10.4. Deverá apresentar planejamento das atividades (plano de ação) para cada um dos cursos de Formação



Continuada da Rede Municipal de Ensino de Condado, contendo os seguintes pontos:

1. Apresentação da importância do Projeto;
2. Justificativa;
3. Objetivos Geral e Específico;
4. Público Alvo;
5. Mobilização dos participantes;
6. Metas, Produtos;
7. Metodologia;
8. Recursos Didáticos;
9. Cronograma de Execução;
10. Monitoramento e Avaliação;
11. Estratégias de Parcerias;
12. Estratégias de Evasão;
13. Resultados Esperados;
14. Considerações Finais.

- A não apresentação do plano de ação ou apresentação incompleta dos itens acima acarretará na pontuação 0 (zero).

a. Apresentação de Relatórios Técnicos das experiências em assessorias e formações continuadas realizadas, pela licitante, nas Secretarias Municipais de Educação acompanhadas dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem:

RELATÓRIO TÉCNICO E ATESTADOS	PONTUAÇÃO
Apresentou a partir de 4 relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem. Deverá ser apresentado pelo menos 1 relatório de assessoria em Educação;	52
Apresentou até 3 relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem. Deverá ser apresentado pelo menos 1 relatório de assessoria em Educação;	30
Não apresentou relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem.	0 pts
Pontuação Máxima	52 pontos

- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

10.5. Apresentar equipe técnica de acordo com o quadro abaixo:

A comprovação de experiência e formação deverá ser demonstrada através de:



Profissional	Grau de formação	Apresentação de currículo	Apresentação de atestado de capacidade técnica	Comprovação de vínculo	Tempo de formação	Total
1						
2						
3						
4						
Total Geral por licitante						XXX

GRAU DE FORMAÇÃO	<p>Título de doutor: 3 pontos</p> <p>Título de mestre: 2 pontos</p> <p>Título de especialista: 1 ponto</p>
APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO	Para cada profissional que apresentar seu currículo: 2 pontos
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	<p>Para cada profissional que apresentar, pelo menos 1, atestado de capacidade técnica: 3 pontos</p> <p>Obs.: A apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica pelo profissional não contabilizará mais pontos.</p>
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO	Para cada profissional que apresentar a comprovação de vínculo: 1 ponto
TEMPO DE FORMAÇÃO	<p>Para profissionais que apresentarem tempo de formação acima de 8 anos: 3 pontos</p> <p>Para profissionais que apresentarem tempo de formação até 8 anos: 2 pontos</p>

Observações: Cada profissional será avaliado **individualmente** e, ao final da avaliação, será feito o somatório da pontuação que terá como limite o total de 48 pontos (no máximo, 12 pontos para cada).

10.6. A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação



do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

10.7. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário;

10.8. A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:

11.1. A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

11.2. A determinação do **Índice Técnico** de cada LICITANTE - ITi dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - PTi pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas - PTsup, conforme fórmula abaixo:

$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

11.3. A determinação do **Índice de Preços**-Ipi dar-se á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes -Pmin pelo valor global da proposta em exame-Pi, conforme fórmula abaixo:

$$IPi = (Pmin / Pi) \times 100$$

Onde:

IPi → Índice de Preços do LICITANTE em exame

Pmin → Menor Valor Global obtido entre os licitantes

Pi → Valor Global da proposta em exame

11.4. Para o cálculo do Resultado Final de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 6 (seis) para o Índice Técnico e 4 (quatro) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:



$$RF=(0,60 \times ITi)+(0,40 \times IPI)$$

Onde:

RF→Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

IPI→Índice de Preços da proposta em exame

11.5. Será considerado vencedor o LICITANTE que atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços obtiver a maior nota de Resultado Final.

11.6. Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

12. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Será nomeada Comissão Técnica de Julgamento composta por 3 (três) membros servidores da Secretaria demandante para proceder com a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, cuja Portaria será devidamente publicada e anexa ao processo administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

13.2. Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

13.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação fará autenticação de documentos em favor dos licitantes, até o dia anterior a realização do certame, mediante apresentação do documento original necessário (Lei Federal 13.726/18).

13.5. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

13.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.



13.7. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03

14.1. A Proposta de Preço, contida no envelope nº 03, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

14.2. **Termo de Proposta:** Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;

14.3. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;

14.4. Conter o prazo de execução dos serviços;

14.5. Conter o prazo de validade da proposta;

14.6. Conter o valor numérico e por extenso;

14.7. Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

14.8. A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) da empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

14.9. No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;

14.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas relativas à mão-de-obra de colaboradores, de palestrantes, de organizadores, de materiais de uso contínuo, provisório e equipamentos de locação, as despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e/ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, nos termos previstos neste edital;

14.11. A proposta de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

14.12. A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

14.13. **Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:** Se houver discrepância entre o preço



unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

15. DAS GARANTIAS

15.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº I, comprovante de depósito de Garantia de Proposta dentre as modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

15.1.2. A garantia deverá ser formalizada junto à Secretaria de Finanças para a emissão do Certificado de Depósito que deverá ser apresentado junto aos documentos de qualificação econômico financeiro da empresa licitante;

15.1.3. O depósito deverá obedecer ao seguinte:

- Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados em Conta Corrente a ser fornecida pela Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO devendo o comprovante ser entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.
- Caução em fiança bancária ou seguro-garantia deve ser entregue na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, sendo o comprovante entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.
- A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.
- A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

16. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O conteúdo do **Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.



16.2. Ocorrendo a inabilitação de **todos** os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos **Envelopes 02– PROPOSTA TÉCNICA.**

16.4. Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos **Envelopes 03– PROPOSTA DE PREÇO.**

16.5. Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.6. Respeitada a fase constante do subitem 17.1, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 e 03 – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

17. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1. Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 03 (PROPOSTA DE PREÇO).

18. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento pelos licitantes, das exigências previstas no item 10 e subitens, deste Edital, e será procedido de acordo com o tipo de licitação **TÉCNICA E PREÇO**, o qual será aferido em obediência aos critérios a seguir.

18.2. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujo intervalo percentual estabelecido no §1º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

18.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.4. Caso a licitante não esteja presente no ato da sessão, a Microempresa ou empresa de pequeno porte será notificada, a qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar, não o fazendo, decairá do



direito de pronunciamento.

18.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art.44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06 alterada pela LC 147/2014, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.7. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1. As Proposta de Preço serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:

19.2. O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será o constante da planilha orçamentária do Fundo Municipal de Educação de Condado - PE, anexa ao presente Edital;

19.3. Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL;

19.4. Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20. DOS RECURSOS

20.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Condado – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.

20.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

20.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração



total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolando junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Praça 11 de Novembro.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

21.1. Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da Gestora do Fundo Municipal de Educação, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Fundo Municipal de Educação de Condado-PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Condado - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

22.2. Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Condado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital desta licitação para lavratura do respectivo instrumento contratual.

22.4. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Educação de Condado com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.



25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

26. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

26.2. O Relatório de Execução do Projeto a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

26.3. A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada quanto a sua regularidade junto à Secretaria de Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); assim como depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais, conforme o caso.

26.4. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

26.5. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.6. Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Fundo Municipal de Educação de Condado o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base o Índice de correção monetária (IPCA- IBGE).

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, devendo seu início ocorrer em até 05 (cinco) dias após a referida data, admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

27.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



28. DAS PENALIDADES

28.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

II – Pela **recusa** em **efetuar a prestação do serviço**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

III – Pela **demora** em **refazer** o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado**, entendendo-se como recusa a não repetição do serviço rejeitado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

28.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

28.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

28.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

28.5. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

28.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

28.7. **Independentemente de cobrança de multas**, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas



legais pertinentes.

28.8. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.2. Reserva-se o Fundo Municipal de Educação de Condado no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de Condado ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a Fundo Municipal de Educação/Município de Condado de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

29.4. A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

29.5. Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços perante os órgãos competentes.

29.6. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão.

29.8. Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.



29.9. A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

29.10. Para maiores esclarecimentos, os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do email cplcondadope@gmail.com.

Condado, 07 de outubro de 2022.

Elizangela Machado Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação contratação de pessoa jurídica especializada para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes desse Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Educação Pública Municipal vem passando por grandes desafios que, de certa forma, colocam em risco a qualidade dos serviços prestados e, por conseguinte, as aprendizagens essenciais que devem ser garantidas aos estudantes ao final de cada ano da escolaridade básica.

2.2. Aliado a essa conjuntura, que se estende por 02 (dois) anos e com perspectiva de perdurar ao menos por igual período, encontra-se a dificuldade que Redes, Sistemas e Escolas enfrentam para a consolidação da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo de Pernambuco no cotidiano escolar.

2.3. Não obstante, a concretização da BNCC e do Currículo encontra-se intimamente ligada à Gestão Escolar, em suas dimensões Financeira, Administrativa e Pedagógica, e a todos(as) os(as) servidores(as) que compõem a unidade de ensino, cada um(a) com suas quotas de responsabilidade ao sucesso do resultado final.

2.4. Consoante essas variáveis, as Unidades Escolares da Educação Básica devem assumir como principal objetivo a formação integral do estudante pelo viés de competências e habilidades, de modo a cumprir o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento normativo instituído por Resolução do Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação no dia 22 de dezembro de 2017, que “garante um conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes brasileiros, seu desenvolvimento integral por meio das dez competências gerais para a Educação Básica” (BNCC, 2017, p.5).

2.5. Nesse sentido, pensar um Plano de Gestão por Resultados, tendo como viés o Plano de Ação do Projeto Político-pedagógico, é um dos arranjos necessários à superação dos desafios observados na contemporaneidade, tais como desarticulação entre os(as) profissionais da educação e entre a escola e a comunidade, desmotivação, conhecimento técnico incipiente/ insuficiente/ fragilizado, índices negativos de fluxo e resultado de aprendizagens, infraestrutura precária e trabalho não monitorado.



2.6. Em seu Art. 5º, o documento da BNCC declara que ela é

[...] referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construir ou revisar os seus currículos.

§1º A BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e consequentemente, das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo, desse modo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade (BRASIL, 2017b, p.5).

2.7. Assim, com vistas à garantia do sucesso no processo de ensino-aprendizagem, a BNCC aponta como essenciais: a) a elaboração de um currículo próprio², b) adequação do Projeto Político Pedagógico de cada escola da Rede (Proposta Pedagógica da Escola) e, c) formação de professores, a fim de que cada docente compreenda os vieses para a concretização daquilo que está preconizado na Base Nacional Comum Curricular e que emerge como política obrigatória determinada pelo Conselho Nacional de Educação.

3. FINALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. O desenvolvimento do trabalho envolve, em princípio, a seleção de Profissionais com reconhecido *know-how* nas Áreas Específicas do Currículo, responsáveis pelo alinhamento, junto à coordenação técnica, dos Conteúdos, Instrumentos utilizados e Metodologias do Trabalho que será desenvolvido ao longo do Ano Letivo de 2022.

3.2. O início da atividade deverá ocorrer por meio de discussão, amparada pelo Gêneros Palestra e Debate, para todos os profissionais docentes da Rede Municipal, sobre as Habilidades Socioemocionais e Motivação ao exercício do trabalho nas Escolas Municipais que se assentam nas dimensões de Competências e Educação e Cultura de Paz, aludindo, também, sobre Qualidade e Equidade na Educação Básica, Gestão Democrática, Currículo, Metodologias Ativas e Aprendizagem Significativa, de modo a apontar estratégias para a eficácia e eficiência em cada uma das funções existentes no âmbito escolar. Trata-se do lançamento a toda a Rede do Projeto de Gestão por Resultados e Intervenção Pedagógica.

3.3. Na etapa seguinte, deverá ser promovido um workshop sobre a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo de Pernambuco, trazendo à tona as dúvidas e inquietações do grupo sobre esses documentos, com

² O Município do Condado participou como parceiro da Rede Estadual, contribuindo na elaboração do Currículo de Pernambuco, sendo um município signatário desse documento. No entanto, para fins de conferir maior legitimidade à política educacional municipal, sobretudo garantindo elementos da identidade local, defendemos a elaboração do Currículo Municipal do Condado-PE.



subsequente condução de um trabalho voltado à compreensão conceitual, estrutural, normativa (legal) e prática desses documentos, bem como sua crucial pertinência à consolidação das aprendizagens significativas e, por conseguinte, do sucesso escolar na Educação Básica.

3.4. Em seguida, a assessoria a ser contratada deverá articular a associação do Plano de Ação do Projeto Político Pedagógico da Escola às temáticas de workshops, com elaboração de instrumentos de acompanhamento das ações de Gestão Escolar e de Sala de Aula, a fim de direcionar o trabalho à superação dos problemas verificados. Nesse processo, é imprescindível a participação de todos os envolvidos, a fim de contribuir com elementos identitários da comunidade escolar, peculiaridades locais e desenvolverem o sentimento de pertença ao projeto de intervenção.

3.5. No entanto, mais que conhecer os pressupostos que fundamentam a BNCC e o Currículo, de modo genérico, em que pese compreender as concepções de aprendizagem, de ensino, de avaliação, de educação, de habilidades e competências, é necessário que os educadores dominem a prática voltada à mediação para a consolidação de saberes essenciais em cada área do conhecimento.

3.6. Talvez um dos principais entraves ao sucesso da educação pública seja o desconhecimento, ao menos parcial, por parte dos professores, da sua função enquanto mediadores entre a teoria e prática capazes de formar cidadãos verdadeiramente competentes à luz das demandas sociais contemporâneas.

3.7. Nesse sentido, a próxima etapa proposta e, talvez, a mais essencial, seja o desdobramento do currículo em cada etapa e modalidade ofertada pelo município por área do conhecimento e, concomitante acompanhamento da elaboração dos planos de aula e do acompanhamento pedagógico sistemático.

3.8. Para tanto, mensalmente, deverá haver a vivência de encontros temáticos, com grupos específicos, por meio da metodologia de workshop, com foco na construção de soluções para a concretização do Currículo de Pernambuco nas Salas de Aula, de modo a garantir os direitos de aprendizagens dos estudantes para cada ano da escolaridade previstos na Base Nacional Comum Curricular, com duração média de 8h presenciais, com a seguinte configuração:

- Turma de Professores da Educação Infantil, considerando o planejamento voltado à prática centrada nos Campos de Experiência e Desenvolvimento Infantil;
- Turma de Professores do 1º Ciclo do Ensino Fundamental (1º ao 3º Ano), considerando metodologias que favoreçam a consolidação da Alfabetização e Letramento;
- Turma de Professores do 2º Ciclo do Ensino Fundamental (4º e 5º Anos), tendo como foco o desenvolvimento de habilidades e competências previstas no Currículo de Pernambuco, amparadas pelos Letramentos Literário e Matemático;
- Turma de Professores dos Componentes Curriculares contidos no Bloco de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Línguas Portuguesa e Inglesa, Arte e Educação Física), com vistas ao planejamento interdisciplinar e à garantia das aprendizagens significativas integradas às habilidades e competências previstas na BNCC;



- Turma de Professores dos Componentes Curriculares contidos no Bloco de Ciências Humanas (História e Geografia), com vistas ao planejamento interdisciplinar e à garantia das aprendizagens significativas integradas às habilidades e competências previstas na BNCC;
- Turma de Professores dos Componentes Curriculares contidos no Bloco de Ciências Exatas e da Natureza (Matemática, Química, Física e Biologia), com vistas ao planejamento interdisciplinar e à garantia das aprendizagens significativas integradas às habilidades e competências previstas na BNCC;
- Turma de Gestores e Coordenadores, com vistas à discussão, elaboração e acompanhamento do Plano de Gestão com foco em resultados, tendo como referência a revisão para alinhamento dos Projetos Político-pedagógicos das Escolas da Rede à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo do Estado de Pernambuco.

3.9. DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

Secretária de Educação (Dirigente Municipal); Diretor (a) de Ensino; Gestores, Assessores e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação; Gestores Pedagógicos; Coordenadores e Supervisores pedagógicos; Orientadores Educacionais; Docentes da Educação Básica Municipal; Equipe de apoio Técnico e Pedagógico das Escolas.

3.10. FORMATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Formação Continuada (formato presencial):

- ✓ A ser realizada em formato de Palestras e Oficinas Pedagógicas, **para todos os 350 (trezentos e cinquenta) profissionais da educação**, considerando a prática como fundamental para que os profissionais envolvidos possam incorporar novas formas de “fazer” ao seu trabalho diário com os estudantes;
- ✓ As Palestras têm como objetivo geral trabalhar habilidades e competências técnicas e emocionais, considerando a necessidade latente de cuidar da saúde mental e emocional dos profissionais diretamente vinculados à educação municipal (professores, assessores, coordenadores, diretores, merendeiras e porteiros), em consonância com a melhoria da qualidade dos serviços que estes ofertam, por meio da sua atuação profissional diária;
- ✓ As oficinas serão realizadas com o objetivo de abordar temas pertinentes à prática atual dos professores, coordenadores, assessores, diretores, merendeiras e porteiros, de forma inovadora e diferenciada, ressaltando a relevância de ocasiões como essa para possibilitar avanços na qualidade do trabalho diário realizado pelo profissional, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Participarão das oficinas os professores da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental I (1º e 2º, 3º, 4º e 5º anos), Fundamental II (áreas específicas), EJA e Educação Especial, Coordenadores, Gestores, Assessores, equipe técnica e burocrática das escolas, incluindo porteiros e merendeiras;
- ✓ O formato de trabalho das oficinas contemplará uma média de 30 pessoas por grupo, no total de 12 (doze) grupos, a fim de não comprometer a qualidade do trabalho proposto, respeitando a divisão por etapas/nível/modalidade de ensino e áreas do conhecimento, assim como funções;



- ✓ Quantitativo de Profissionais participantes da rede municipal de ensino: **350**.
- ❖ Detalhamento dos Grupos de Trabalho (**formação presencial**) e Temáticas a serem abordadas, com período de execução de 12 (doze) meses:

Formação 01

Tema Central (para palestra e oficinas): Consolidação de saberes essenciais a cada área do conhecimento de acordo com a BNCC e Currículo de Pernambuco

Oficinas Pedagógicas

Educação Infantil: Educação Infantil Inovadora: desenvolvimento funcional na primeira infância

Anos Iniciais: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências

Anos Finais: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências

EJA: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências

Merendeiras e Porteiros: Também somos educadores: ressignificando os papéis de porteiros e merendeiras na escola

Formação 02

Tema Central (para palestra e oficinas): MOTIVACIONAL - de acordo com a BNCC

Oficinas Pedagógicas

Educação Infantil: Reinventando as relações afetivas na educação: foco nas brincadeiras e interações

Anos Iniciais: Reinventando as relações afetivas nos anos iniciais: ênfase na inteligência emocional dos educandos

Anos Finais: Reinventando as relações afetivas nos Anos Finais: trabalhando as emoções em sala de aula

EJA: Reinventando as relações afetivas na EJA: um resgate da motivação

Merendeiras e Porteiros: Reinventando as relações afetivas no trabalho: um resgate da motivação

Formação 03

Tema Central (para palestra e oficinas): Consolidação de saberes essenciais a cada área do conhecimento de acordo com a BNCC e Currículo de Pernambuco

Oficinas Pedagógicas

Educação Infantil: Currículo na Educação Infantil e seus desafios

Anos Iniciais: Avaliação e Currículo nos anos iniciais: entraves e possibilidades

Anos Finais: Avaliação e Currículo nos anos finais: entraves e possibilidades

EJA: Avaliação e Currículo na EJA: entraves e possibilidades

Merendeiras e Porteiros: Possibilidades e desafios na escola.

Formação 04

Tema Central (para palestra e oficinas): Consolidação de saberes essenciais a cada área do conhecimento de acordo com a BNCC e Currículo de Pernambuco

Oficinas Pedagógicas

Educação Infantil: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa na infância

Anos Iniciais: Educação inovadora: implementando modelos híbridos no trabalho com os estudantes

Anos Finais: Educação Inovadora: implementando modelos híbridos na prática pedagógica



EJA: Educação Inovadora: implementando modelos híbridos na prática pedagógica

Merendeiras e Porteiros: Conhecendo as funções e atribuições do profissional da merenda e portaria

Assessoria Técnica, Pedagógica e Educacional (presencial e remota)

Considerando os serviços de FORMAÇÃO CONTINUADA, como também de ASSESSORIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA e EDUCACIONAL, o município do Condado – PE está lançando a concorrência de contratação, por um período de 12 (doze) meses, com base nas seguintes demandas:

- ✓ Assessoria TÉCNICA, PEDAGÓGICA e EDUCACIONAL a ser feita por 04 (quatro) profissionais habilitados e com experiência prática na elaboração e execução de ações que contribuam para a ampliação do conhecimento dos profissionais que atuam diretamente com a área técnica, pedagógica e educacional, bem como, no desenvolvimento e apropriação das ferramentas necessárias para a melhoria da qualidade do trabalho dos profissionais e consequentemente dos estudantes envolvidos;
- ✓ Assessoramento PRESENCIAL a cada 15 (quinze) dias. As atividades e orientações a serem dadas de forma REMOTA serão alinhadas a partir das demandas, necessidades e especificidades das equipes pedagógicas envolvidas no processo, dando continuidade ao trabalho de formação proposto para a rede MUNICIPAL de ensino;
- ✓ As atividades presenciais serão realizadas e desenvolvidas com base nas demandas apresentadas pelo grupo específico a ser assessorado, bem como a partir do diagnóstico inicial feito pela equipe de assessores a partir dos encontros realizados por meio da formação continuada;
- ✓ O público contemplado pela assessoria pedagógica será composto por profissionais que atuam na área de educação;
- ✓ Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras – PCC;
- ✓ Preenchimento do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- ✓ Acompanhamento Pedagógico dentro da perspectiva dos novos desafios;
- ✓ Elaboração do CURRÍCULO alinhado aos documentos norteadores, Currículo de PE e BNCC;
- ✓ Revisão, adequação e acompanhamento dos PPPs com vistas ao cumprimento dos pressupostos legais da BNCC, CURRÍCULO da Rede e Normativas da Pandemia COVID 19;
- ✓ Preparação/Formação dos Coordenadores Pedagógicos e de Redes para o Planejamento de ações que corroborem para o sucesso na Educação remota e híbrida;



- ✓ Orientações para imersão nas Metodologias ativas, competências e habilidades da BNCC e do CURRÍCULO;
- ✓ Assessoria à Gestão Municipal no processo de elaboração e concretização de Normativas e Instruções Administrativas;
- ✓ Execução de Formação Continuada para Conselheiros Municipais de Educação, após a instituição do Sistema, considerando os aspectos Consultivo, Normativo e Deliberativo do Conselho Municipal de Educação;
- ✓ Orientações aos(as) Gestores(as) quanto à Gestão Financeira das Escolas no tocante às Unidades Executoras;
- ✓ Análise e consolidação do Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação com vistas à organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- ✓ Análise e parecer técnicos e consolidação da Versão Preliminar do Currículo da Rede Municipal alinhado à BNCC e ao Currículo de Pernambuco, com subsequente coordenação em processo que culmine em sua homologação;
- ✓ Realização de diagnóstico e implantação de Sistema Integrado de Informações da Rede por meio de Plataforma Digital;
- ✓ Acompanhamento e assessoria na Gestão do SIMEC/ PAR;
- ✓ Orientações à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e subsequente acompanhamento na elaboração, registro, escrita, alimentação contínuos do Memorial de Gestão da SME do Condado - PE;
- ✓ Visitas técnicas quinzenais para execução e avaliação de ações previamente planejadas;
- ✓ Avaliação processual, por competência e desempenho, a ser realizada com os profissionais de educação contemplados no processo;
- ✓ Elaboração do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, de onde serão derivados os Planos de Ação das Escolas (item fundantes do Projeto Político Pedagógico), para enfrentamento dos problemas identificados;
- ✓ Articulação da Secretaria Municipal de Educação com outros setores e Secretarias do município, para concretização de ações intersetoriais;
- ✓ Assessoramento presencial e não presencial aos coordenadores, gestores e docentes da Educação Infantil, na elaboração de ações, estratégias e atividades de orientação aos pais ou responsáveis contendo atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo, a serem realizadas com as crianças em casa, evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais;
- ✓ Assessoramento presencial e não presencial aos coordenadores, gestores e docentes para familiares e alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a elaboração de guias de orientação aos pais ou



responsáveis, ressaltando o papel do adulto como mediador e orientador e não como alguém que irá substituir o professor;

- ✓ Assessoramento presencial e não presencial aos coordenadores, gestores e docentes dos anos finais do Ensino Fundamental, com metodologias e práticas respaldadas no que orientam os documentos norteadores, como a Base Nacional Comum Curricular e Currículo de Pernambuco, contemplando as habilidades e competências a serem desenvolvidas;
- ✓ Assessoramento presencial e não presencial aos coordenadores, gestores e docentes na elaboração de estratégias que considerem outras modalidades de ensino, como a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- ✓ Organização de uma rotina de trabalho que contemple também o contato com as famílias dos alunos, dentre outras ações;
- ✓ Realização de reuniões quinzenais para orientações direcionadas à elaboração de planejamentos, registros e documentação das atividades propostas;
- ✓ Monitoramento e acompanhamento das ações e atividades estruturadas pelos profissionais de educação do município, a partir das orientações dadas;
- ✓ Orientações para elaboração de relatórios quinzenais que permitam fazer um mapeamento dos avanços e retrocessos das escolas, a partir das ações e atividades propostas;
- ✓ Orientações pedagógicas para o acompanhamento da aprendizagem dos alunos através das aulas presenciais e não presenciais, com foco no Ensino Híbrido;
- ✓ Assistência Técnica e Pedagógica na Análise Situacional e Acompanhamento da implementação do Protocolo de Retorno às aulas presenciais;
- ✓ Apoio na estruturação dos Planos de Ações Pedagógicas para o retorno presencial dos estudantes.

3.11. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é, por natureza, o ambiente de desenvolvimento da cidadania, um espaço crítico para valorizar e incentivar a lógica, a criatividade necessária para identificar fragilidades e aprimorar potencialidades dos sujeitos na sociedade. É fundamental à qualidade da escola a formação de seus docentes, pois partem deles as estratégias epistemológicas e didático-pedagógicas, que possibilitam o caminho do estudante ao conhecimento. No atual contexto histórico social, o uso de meios digitais surge como potencial de inovação a ser utilizado no ambiente de aprendizado. Nesse sentido, o investimento constante em aperfeiçoamento profissional potencializa a utilização de diferentes recursos, além de estabelecer diferenciais efetivos no contexto social.

3.12. O investimento constante em aperfeiçoamento profissional potencializa a utilização de diferentes recursos, além de estabelecer diferenciais efetivos no contexto social. A proposta de Formação e Assessoria sugerida neste documento visa um trabalho presencial e a distância em parceria com todos os docentes, coordenadores e gestores das escolas a fim de possibilitar a avaliação, discussão, aperfeiçoamento, construção,



desenvolvimento, troca de experiências, além da elaboração e implantação de estratégias para o preenchimento das possíveis lacunas e correções dos problemas existentes.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO/DURAÇÃO	ESTRUTURA DE EXECUÇÃO	PÚBLICO
FORMAÇÃO 01	NOVEMBRO DE 2022	<p>Tema Central (para palestra e oficinas): Consolidação de saberes essenciais a cada área do conhecimento de acordo com a BNCC e Currículo de Pernambuco</p> <p>Oficinas Pedagógicas</p> <p>Educação Infantil: Educação Infantil Inovadora: desenvolvimento funcional na primeira infância</p> <p>Anos Iniciais: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências</p> <p>Anos Finais: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências</p> <p>EJA: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências</p> <p>Merendeiras e Porteiros: Também somos educadores: ressignificando os papéis de porteiros e merendeiras na escola.</p>	Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado - PE
FORMAÇÃO 02	DEZEMBRO DE 2022	<p>Tema Central (para palestra e oficinas): MOTIVACIONAL - de acordo com a BNCC</p> <p>Oficinas Pedagógicas</p> <p>Educação Infantil: Reinventando as relações afetivas na educação: foco nas brincadeiras e interações</p> <p>Anos Iniciais: Reinventando as relações afetivas nos anos iniciais: ênfase na inteligência emocional dos educandos</p> <p>Anos Finais: Reinventando as relações afetivas nos Anos Finais: trabalhando as emoções em sala de aula</p> <p>EJA: Reinventando as relações afetivas na EJA: um resgate da motivação</p> <p>Merendeiras e Porteiros: Reinventando as relações afetivas no trabalho: um resgate da motivação</p>	Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado - PE
FORMAÇÃO 03	FEVEREIRO DE 2023	<p>Tema Central (para palestra e oficinas): Consolidação de saberes essenciais a cada área do conhecimento de acordo com a BNCC e Currículo de Pernambuco</p> <p>Oficinas Pedagógicas</p> <p>Educação Infantil: Currículo na Educação Infantil: os desafios</p> <p>Anos Iniciais: Avaliação e Currículo nos anos iniciais: entraves e possibilidades</p> <p>Anos Finais: Avaliação e Currículo nos anos finais: entraves e possibilidades</p> <p>EJA: Avaliação e Currículo na EJA: entraves e possibilidades</p> <p>Merendeiras e Porteiros: Possibilidades e desafios na escola.</p>	Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado - PE



<p>FORMAÇÃO 04</p>	<p>JULHO DE 2023</p>	<p>Tema Central (para palestra e oficinas): Consolidação de saberes essenciais a cada área do conhecimento de acordo com a BNCC e Currículo de Pernambuco</p> <p>Oficinas Pedagógicas</p> <p>Educação Infantil: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa na infância</p> <p>Anos Iniciais: Educação inovadora: implementando modelos híbridos no trabalho com os estudantes</p> <p>Anos Finais: Educação Inovadora: implementando modelos híbridos na prática pedagógica</p> <p>EJA: Educação Inovadora: implementando modelos híbridos na prática pedagógica</p> <p>Merendeiras e Porteiros:</p> <p>Conhecendo as funções e atribuições do profissional da merenda e portaria</p>	<p>Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado – PE</p>
<p>ASSESSORIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA e EDUCACIONAL</p>	<p>12 (DOZE) MESES</p>	<p>Assessoria presencial e remota realizada por 03(três) profissionais habilitados e com experiência prática na elaboração e execução das ações propostas</p>	<p>Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado – PE</p>

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. Para fins de participação nesta Licitação, deverão ser apresentados os documentos elencados no art. 27, da Lei nº 8.666/1993, evidenciando-se aqueles relativos à habilitação técnica a seguir elencados:

- a) Comprovação através de atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

- A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

- Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

- Não serão aceitos atestado(s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio(s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA



- 6.1.** Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.
- 6.2.** Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.
- 6.3.** Deverá apresentar planejamento das atividades (plano de ação) para cada um dos cursos de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Condado, contendo os seguintes pontos:

- 1) Apresentação da importância do Projeto;
- 2) Justificativa;
- 3) Objetivos Geral e Específico;
- 4) Público Alvo;
- 5) Mobilização dos participantes;
- 6) Metas, Produtos;
- 7) Metodologia;
- 8) Recursos Didáticos;
- 9) Cronograma de Execução;
- 10) Monitoramento e Avaliação;
- 11) Estratégias de Parcerias;
- 12) Estratégias de Evasão;
- 13) Resultados Esperados;
- 14) Considerações Finais.

- A não apresentação do plano de ação ou apresentação incompleta dos itens acima acarretará na pontuação 0 (zero).

b. Apresentação de Relatórios Técnicos das experiências em assessorias e formações continuadas realizadas, pela licitante, nas Secretarias Municipais de Educação acompanhadas dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem:

RELATÓRIO TÉCNICO E ATESTADOS	PONTUAÇÃO
Apresentou a partir de 4 relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem. Deverá ser apresentado pelo menos 1 relatório de assessoria em Educação;	52
Apresentou até 3 relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem. Deverá ser apresentado pelo menos 1 relatório de assessoria em Educação;	30
Não apresentou relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de	0 pts



capacidade técnica que lhes deram origem.	
Pontuação Máxima	52 pontos

- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

c. Apresentar equipe técnica de acordo com o quadro abaixo:

A comprovação de experiência e formação deverá ser demonstrada através de:

Profissional	Grau de formação	Apresentação de currículo	Apresentação de atestado de capacidade técnica	Comprovação de vínculo	Tempo de formação	Total
1						
2						
3						
4						
Total Geral por licitante						XXX

GRAU DE FORMAÇÃO	Título de doutor : 3 pontos Título de mestre : 2 pontos Título de especialista : 1 ponto
APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO	Para cada profissional que apresentar seu currículo: 2 pontos
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Para cada profissional que apresentar, pelo menos 1, atestado de capacidade técnica: 3 pontos Obs.: A apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica pelo profissional não contabilizará mais pontos.
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO	Para cada profissional que apresentar a comprovação de vínculo: 1 ponto
TEMPO DE FORMAÇÃO	Para profissionais que apresentarem tempo de formação acima de 8 anos: 3 pontos Para profissionais que apresentarem tempo de formação até 8 anos: 2 pontos

Observações: Cada profissional será avaliado **individualmente** e, ao final da avaliação, será feito o somatório da pontuação que terá como limite o total de 48 pontos (no máximo, 12 pontos para cada).

d. A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo



lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

e. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário;

f. A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:

a. A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

b. A determinação do **Índice Técnico** de cada LICITANTE - ITi dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - PTi pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas - PTsup, conforme fórmula abaixo:

$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

c. A determinação do **Índice de Preços**-Ipi dar-se á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes -Pmin pelo valor global da proposta em exame-Pi, conforme fórmula abaixo:

$$IPi = (Pmin / Pi) \times 100$$

Onde:

IPi → Índice de Preços do LICITANTE em exame

Pmin → Menor Valor Global obtido entre os licitantes



Pi → Valor Global da proposta em exame

d. Para o cálculo do Resultado Final de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 6 (seis) para o Índice Técnico e 4 (quatro) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$RF = (0,60 \times ITi) + (0,40 \times IPI)$$

Onde:

RF → Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

IPI → Índice de Preços da proposta em exame

e. Será considerado vencedor o LICITANTE que atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços obtiver a maior nota de Resultado Final.

f. Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

8. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

a. Será nomeada Comissão Técnica de Julgamento composta por 3 (três) membros servidores da Secretaria demandante para proceder com a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, cuja Portaria será devidamente publicada e anexa ao processo administrativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de



sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.



12. DO PAGAMENTO

- a. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- b. O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da NotaFiscal/Fatura, e relatório mensal das atividades, **devidamente atestado o recebimento.**
- c. O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma mensal, conforme atividades descritas neste Termo de Referência.
- d. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O valor máximo para a contratação é o a seguir discriminado:

BLOCO I					
PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestras para 350 pessoas - 1 hora de duração (presencial)	4	PALESTRA	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
2	Oficina de formação por nível de ensino para 350 profissionais divididos em 12 grupos - 15 horas de duração cada formação (4 formações presenciais)	720	H/A	R\$ 250,00	R\$ 180.000,00
3	Coordenador Pedagógico da Formação	4	FORMAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
4	Equipe de apoio (1 cerimonialista, 1 auxiliar de serviços gerais, 2 recepcionistas)	4	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO BLOCO				R\$	217.800,00
BLOCO II					
DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Kit Apoio para a Formação (Pasta, Canetas, Papéis diversos e marcadores de texto) 1 para cada grupo da oficina presencial	12	UN.	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
6	Banner	1	UN.	R\$ 135,00	R\$ 135,00



7	Faixa	1	UN.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	Camisas Personalizadas	350	UN.	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
9	Bolsas Personalizadas	350	UN.	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
10	Bloco de Notas Personalizados	350	UN.	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
11	Canetas Personalizadas	350	UN.	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
12	Crachá Personalizado	350	UN.	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
13	Certificados impressos	350	UN.	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
14	Impressões (Relatório)	4	UN.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
15	Identidade visual das peças gráficas (inclui apostila em formato e-book e certificado digital das formações)	1	UN.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL DO BLOCO				R\$	39.485,00
BLOCO III					
SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Hospedagem (21 profissionais x 2 diárias = 42 diárias)	42	DIÁRIA	R\$ 273,00	R\$ 11.466,00
18	Aluguel de carro (4 veículos x 2 diárias = 8 diárias)	8	DIÁRIA	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
19	Combustível (4 veículos x 2 diárias = 8 diárias)	8	DIÁRIA	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
20	Alimentação (Almoços) - 2 dias (371 pessoas x 2 diárias = 742 refeições)	742	REFEIÇÃO	R\$ 44,17	R\$ 32.774,14
21	Alimentação (1 Coffee Break Manhã, 1 Coffee Break Tarde) - 2 dias (371 pessoas x 2 diárias x 2 refeições = 1484 refeições)	1484	REFEIÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 44.520,00
22	Locação de equipamento de áudio e vídeo e serviço de cobertura de fotos e filmagens	2	DIÁRIA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23	Decoração do evento presencial	1	UN.	R\$ 453,86	R\$ 453,86
VALOR TOTAL DO BLOCO				R\$	94.190,00



BLOCO IV					
CONSULTORIA E ASSESSORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Consultoria e Assessoria (3 profissionais, 2 encontros semanais presencialmente e encontros semanais remotos; estão inclusos deslocamento, hospedagem e alimentação)	12	MÊS	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
VALOR TOTAL DO BLOCO				R\$	504.000,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$	855.475,00

b. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO



78 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

14. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- b. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- c. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

II – Pela **recusa** em **efetuar a prestação do serviço**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

III – Pela **demora** em **refazer** o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado**, entendendo-se como recusa a não repetição do serviço rejeitado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



15.5. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

15.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

15.7. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.8. Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado, 26 de setembro de 2022.

Elizangela Machado Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 022/2022

Tomada de Preços nº 005/2022

Contrato nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

Minuta de contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do tipo “menor preço e melhor técnica”, no regime de execução por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este contrato plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada em assessoramento pedagógico e oferecimento de cursos de qualificação profissional para o público da Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação à prestação de serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ (.....), referente ao objeto licitado.



BLOCO I					
PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestras para 350 pessoas - 1 hora de duração (presencial)	4	PALESTRA		
2	Oficina de formação por nível de ensino para 350 profissionais divididos em 12 grupos - 15 horas de duração cada formação (4 formações presenciais)	720	H/A		
3	Coordenador Pedagógico da Formação	4	FORMAÇÃO		
4	Equipe de apoio (1 cerimonialista, 1 auxiliar de serviços gerais, 2 recepcionistas)	4	DIÁRIA		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
BLOCO II					
DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Kit Apoio para a Formação (Pasta, Canetas, Papéis diversos e marcadores de texto) 1 para cada grupo da oficina presencial	12	UN.		
6	Banner	1	UN.		
7	Faixa	1	UN.		
8	Camisas Personalizadas	350	UN.		
9	Bolsas Personalizadas	350	UN.		
10	Bloco de Notas Personalizados	350	UN.		
11	Canetas Personalizadas	350	UN.		
12	Crachá Personalizado	350	UN.		
13	Certificados impressos	350	UN.		
14	Impressões (Relatório)	4	UN.		



15	Identidade visual das peças gráficas (inclui apostila em formato e-book e certificado digital das formações)	1	UN.		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
BLOCO III					
SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Hospedagem (21 profissionais x 2 diárias = 42 diárias)	42	DIÁRIA		
18	Aluguel de carro (4 veículos x 2 diárias = 8 diárias)	8	DIÁRIA		
19	Combustível (4 veículos x 2 diárias = 8 diárias)	8	DIÁRIA		
20	Alimentação (Almoços) - 2 dias (371 pessoas x 2 diárias = 742 refeições)	742	REFEIÇÃO		
21	Alimentação (1 Coffee Break Manhã, 1 Coffee Break Tarde) - 2 dias (371 pessoas x 2 diárias x 2 refeições = 1484 refeições)	1484	REFEIÇÃO		
22	Locação de equipamento de áudio e vídeo e serviço de cobertura de fotos e filmagens	2	DIÁRIA		
23	Decoração do evento presencial	1	UN.		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
BLOCO IV					
CONSULTORIA E ASSESSORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Consultoria e Assessoria (3 profissionais, 2 encontros semanais presencialmente e encontros semanais remotos; estão inclusos deslocamento, hospedagem e alimentação)	12	MÊS		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					



§1º O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

§2º O Relatório de Execução do Projeto a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

§3º A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada quanto a sua regularidade junto à Secretaria de Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS); assim como depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais, conforme o caso.

§4º Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

§5º Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Fundo Municipal de Educação de Condado o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base o Índice de correção monetária (IPCA- IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB



12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

79 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Educação as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as



seguintes:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;

b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela **recusa em efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora em substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§7º Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação do Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INDICAÇÃO DO FISCAL

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (81) XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§3º A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, xx de xxxxx de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA

Representante

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Educação do Condado
Ref.: Tomada de Preço nº xxx/2022
Data: xx/xx/xxxx
Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para prestação do objeto a seguir especificado:

OBJETO: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada em assessoramento pedagógico e cursos de qualificação profissional para o público da Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme disposto no Termo de Referência.

BLOCO I					
PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestras para 350 pessoas - 1 hora de duração (presencial)	4	PALESTRA		
2	Oficina de formação por nível de ensino para 350 profissionais divididos em 12 grupos - 15 horas de duração cada formação (4 formações presenciais)	720	H/A		
3	Coordenador Pedagógico da Formação	4	FORMAÇÃO		
4	Equipe de apoio (1 cerimonialista, 1 auxiliar de serviços gerais, 2 recepcionistas)	4	DIÁRIA		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
BLOCO II					
DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5	Kit Apoio para a Formação (Pasta, Canetas, Papéis diversos e marcadores de texto) 1 para cada grupo da oficina presencial	12	UN.		
6	Banner	1	UN.		
7	Faixa	1	UN.		
8	Camisas Personalizadas	350	UN.		
9	Bolsas Personalizadas	350	UN.		
10	Bloco de Notas Personalizados	350	UN.		
11	Canetas Personalizadas	350	UN.		
12	Crachá Personalizado	350	UN.		
13	Certificados impressos	350	UN.		
14	Impressões (Relatório)	4	UN.		
15	Identidade visual das peças gráficas (inclui apostila em formato e-book e certificado digital das formações)	1	UN.		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
BLOCO III					
SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Hospedagem (21 profissionais x 2 diárias = 42 diárias)	42	DIÁRIA		
18	Aluguel de carro (4 veículos x 2 diárias = 8 diárias)	8	DIÁRIA		
19	Combustível (4 veículos x 2 diárias = 8 diárias)	8	DIÁRIA		
20	Alimentação (Almoços) - 2 dias (371 pessoas x 2 diárias = 742 refeições)	742	REFEIÇÃO		
21	Alimentação (1 Coffee Break Manhã, 1 Coffee Break Tarde) - 2 dias (371 pessoas x 2 diárias x 2 refeições = 1484 refeições)	1484	REFEIÇÃO		



22	Locação de equipamento de áudio e vídeo e serviço de cobertura de fotos e filmagens	2	DIÁRIA		
23	Decoração do evento presencial	1	UN.		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
BLOCO IV					
CONSULTORIA E ACESSORIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Consultoria e Assessoria (3 profissionais, 2 encontros semanais presencialmente e encontros semanais remotos; estão inclusos deslocamento, hospedagem e alimentação)	12	MÊS		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Fundo Municipal de Educação do Condado

Ref.: Tomada de Preço N.º XXX/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal do Condado, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Condado, de de 2022.

Empresa
Nome/Cargo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, (CPF) nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE VIII

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

